

Município Barrinha
Fls
Ass

Processo Licitatório nº 055/2021 Tomada de Preços nº 012/2021 Contrato Administrativo nº 055/2021

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LIDA, com sede na cidade de MARILIA/SP, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, COMPLEMENTO 1900 A, Bairro RESIDENCIAL VALE VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.641.768/0001-68 neste ato legalmente representada pelo Sr. NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão COORDENADORA JURIDICA, portador da cédula de identidade RG nº 41479788 e inscrito



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

no CPF/MF sob nº 367.495.228-90 residente e domiciliado na cidade de MARILIA/SP, na Rua SEBASTIÃO PIRES, nº 18, Bairro DAMASCO, doravante designada <u>CONTRATADA</u>, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; têm justo e combinado entre si, o presente <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>, decorrente da <u>Tomada de</u> **Preços nº 012/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- A "Contratante", em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Processo Licitatório nº 055/2021, da Tomada de Preços nº 012/2021, conforme Edital nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021 contrata a "Contratada" para FORNECER MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, conforme proposta apresentada e demais especificações do edital que fazem partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **2.1 –** O objeto deverá ser entregue conforme segue:
 - **2.1.1** Os materiais didáticos e pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da autorização de fornecimento enviada pela municipalidade e de acordo com as quantidades nela indicadas.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

2.2.2 As avaliações de aprendizagens deverão ser enviadas semanalmente de acordo com a quantidade de alunos indicadas para cada bimestre pela municipalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelo integral fornecimento do objeto a "Contratante" pagará à "Contratada", o valor global de R\$ 1.061.480,00 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) na forma da clausula 4ª deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- **4.1** O preço ajustado será pago, de acordo com o material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.
- **4.2 -** As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Educação para o(a) fiscal de contratos.
- **4.3 -** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - **4.3.1-** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de materiais e avaliações efetivamente entregues, descontadas as importâncias relativas às quantidades de materiais não aceitas e glosadas pela



Município Barrinha Fls_____ Ass____

CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

- **4.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto entregue, de acordo com as especificações deste edital e termos constantes da proposta da Contratada e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.
 - a) A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
 - b) As notas fiscais/faturas que apresentar incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Neste caso o prazo de pagamento fluirá a partir da entrega da nota regularmente apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

5.1 – A presente contratação correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente, conforme classificações abaixo indicadas, e o remanescente por dotações orçamentárias a ser destacadas no orçamento vindouro.

Educação e Cultura – Ensino Fundamental 25%

02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.30 – material de consumo – Ficha: 101.

Educação e Cultura – FUNDEB 40% 02.03.05.12.361.0011.2.011 – 3.3.90.30 – material de consumo – Ficha: 128.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses e o preço não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.1.2 Cumprir fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os materiais a serem entregues mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE, se obrigando a efetuar a substituição de material inadequado conforme segue:
 - a.1) na hipótese de substituição ou complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.1.3 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e



Município Barrinha
Fls
Ass

- 7.1.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta Licitação.
- 7.1.5 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

7.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2 Pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado, e;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DE CONTRATO

8.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante através do(a) fiscal de contratos, a <u>Senhora MARIA APARECIDA ALVES</u>
<u>BRANDÃO, nomeado pela portaria nº 022 DE 22 DE JULHO DE 2021</u> que poderá, a qualquer



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

- **10.1 -** As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.
- **10.2 -** A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:
 - **a-** advertência:
 - **b** Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;



Município Barrinha
Fls
Ass

- **c** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barrinha, por prazo de até dois anos.
 - c-1 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública é destinada a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- **d-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **10.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 10.3.1.1 retardarem a execução da licitação;
 - **10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 10.3.1.4 Incutir na conduta descrita na cláusula 15.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

11.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a <u>CONTRATADA</u> reconhece, desde já, os direitos da <u>CONTRATANTE</u>, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 012/2021, bem como seus anexos e demais declarações, e a proposta da "Contratada" que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

Barrinha/SP, 18 de outubro de 2021.



Município Barrinha
Fls
Ass

JOSÉ MARCOS MARTINS Prefeito Municipal

"Contratante"

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

Representante Legal "Contratada"

Testemunhas:	



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ((*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



Município Barrinha	_
Fls	
Ass	

em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, no

75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura:			
_			

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Município
Barrinha
Fls
Ass

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, no

75, Vila Recreio.

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Pela CONTRATADA:

Nome: NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 367.495.228-90 RG: 41479788 Data de Nascimento: 18/03/1988

Endereço residencial completo: Rua SEBASTIÃO PIRES, no 18, Bairro

DAMASCO - MARILIA/SP

E-mail institucional: contato@brasilcultural.com.br E-mail pessoal: contato@brasilcultural.com.br

Telefone(s): (014) 3432-1567

A '	•	1 .	
Assi	ına	tı ir	വ.
, (33	ıı ı u	101	ч.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.